Publicado em 22/10/19
Através de
Secretaria Municipal da Administração

# LEI MUNICIPAL Nº 3.115, DE 22 DE OUTUBRO DE 2019.

**AUTORIZA o Município DE NOVA BASSANO a realizar operação de financiamento bancário, firmado em nome do servidor, com ônus para o Município, com vista ao pagamento da gratificação natalina de 2019, dos servidores ativos e agentes políticos, e dá outras providências.**

**IVALDO DALLA COSTA,** Prefeito Municipal de Nova Bassano, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

**FAÇO SABER** que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **L E I:**

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal de Nova Bassano autorizado a realizar operação de financiamento com Instituição Financeira, a ser firmado em nome dos servidores e agentes políticos, com todo o ônus que será suportado pelo Município, para permitir o pagamento da gratificação natalina (13º salário) do ano de 2019, dos seus servidores ativos e agentes políticos.

**Art. 2º.** Para os fins do disposto nesta Lei o Município firmará Operação de Crédito nos termos da Legislação em vigor, autorizado o pagamento das respectivas taxas incidentes sobre a operação.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da presente lei encontram cobertura nas seguintes dotações orçamentárias:

03.03- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

28.846.0000.0016- Operação de Crédito com Instituições Financeiras

3.4.6.90.71.00.00 – Principal da Dívida Contratada (405)

3.4.6.90.71.99.00- Outras Amortizações da Dívida Contratada.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BASSANO, RS, 22 de outubro de 2019.

**IVALDO DALLA COSTA**

**Prefeito Municipal**

Registre-se e publique-se

Leda Maria Ravanello
Secretária Municipal da Administração

Publicado em 22 / 10 / 19
Através de
Secretaria Municipal da Administração

Mensagem nº 47/2019 Nova Bassano, 27 de setembro de 2019.

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Pelo presente submetemos à apreciação da egrégia Câmara Municipal o incluso Projeto de Lei, **EM REGIME DE URGÊNCIA**, que "Autoriza o Município a realizar operação de financiamento bancário, firmado em nome do servidor, com todo o ônus suportado pelo Município, relativo à gratificação natalina (13° salário) de 2019, dos seus servidores ativos e agentes políticos".

*Fica, também, o Município autorizado a indenizar encargos bancários, acrescidos de juros, nos empréstimos por consignação relativos à gratificação natalina (13° salário) de 2019, dos seus servidores ativos e agentes políticos.*

Nobres Edis, em razão das dificuldades financeiras que o Município vem enfrentando, aliadas à necessidade da quitação de valores devidos aos Servidores Públicos Municipais a título de 13° salário, sem acarretar com isso prejuízo às tarefas de caráter essencial que o Município desenvolve no atendimento à população, encaminhamos o presente Projeto de Lei para permitir celebração de contrato de indenização de encargos decorrentes de consignações bancárias dos servidores ativos e agentes políticos para pagamento de 13° salário junto ao Banco do Estado do Rio Grande do Sul.

Esperando poder contar com a costumeira atenção dos nobres vereadores quanto à aprovação do mencionado Projeto de Lei n.° 47/2019, desde já agradecemos nos colocando à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Cordialmente,

**IVALDO DALLA COSTA**
**Prefeito Municipal.**

*ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL*
*MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO*

Publicado em 22 / 10 / 19
Através de Mural
Secretaria Municipal da Administração

# DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA
## LRF - Art. 16, II

IVALDO DALLA COSTA Prefeito Municipal de Nova Bassano, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar 101/2000, na qualidade de Ordenador de Despesas.

**Não há necessidade de apresentação de Impacto Orçamentário e Financeiro**, tendo em vista que o Projeto de Lei nº 47/2019 que o Poder Executivo Municipal Autoriza a realizar operação de financiamento bancário, firmado em nome do servidor, com ônus para o Município, com vista ao pagamento da Gratificação Natalina de 2019, dos servidores ativos e agentes políticos. DECLARO existirem recursos para a execução das ações deste Comunicado, consta no Orçamento disponibilidade.

| **Dotações Orçamentárias** | **Elemento(s) de despesa** | **Fonte (s) de recurso (s)** |
|---|---|---|
| **Descrição no parecer contábil do Contador Municipal – Projeto de Lei nº 47/2019.** | **3.4.6.90.71.00.00.00**<br>**3.4.6.90.71.99.00.00** | **Livres**<br>**Livres** |

Declaro, que a execução das ações acima referidas não contrariam nenhum dispositivo legal, notadamente da Constituição Federal, da Lei Orgânica Municipal e demais leis em vigor, em especial a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Nova Bassano, 27 de setembro de 2019.

**IVALDO DALLA COSTA**
**Prefeito Municipal**
**ORDENADOR DE DESPESA**

*ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL*
*MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO*

Publicado em 22/10/19
Através de Manual
Secretaria Municipal da Administração

# PROJETO DE LEI Nº 47/2019

## PARECER CONTÁBIL ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

A presente despesa está prevista e compatível com o Plano Plurianual, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com Lei Orçamentária Anual e de acordo com a Lei Complementar nº 101/2000, conforme dotação orçamentária específica e suficiente do Poder Executivo Municipal a realizar operação de financiamento bancário, firmado em nome do servidor, com ônus para o Município, com vista ao pagamento da Gratificação Natalina de 2019, dos servidores ativos e agentes políticos.

VALOR:. . . . . .R$ 800.000,00

03.03.....SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
28.846.0000.0016.....Operação de Crédito com Instituições Financeiras
3.4.6.90.71.00.00.....Principal da Dívida Contratada (405). . . . . R$ 800.000,00
3.4.6.90.71.99.00.....Outras Amortizações da Dívida Contratada (2751)

Data: 27/09/2019

**ASSINATURA DO CONTADOR**

Município de Nova Bassano
João Olivo Pelle
Téc. Cont. CRC/RS 41.415